



PARECER

Chamamento Público n.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de BENS IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Trata-se de impugnações face ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 impetradas pelos Leiloeiros **Daniel Elias Garcia e Hércio Kronberg**.

Restou os seguintes questionamentos:

1. *Acerca da exigência constante na Qualificação Técnica.*

Prezando pela Competitividade optamos pelo **acolhimento** da presente impugnação interposta pelo Leiloeiro, Hércio Kronberg, a fim de excluir a exigência constante do item 5.1.3 (Qualificação Técnica), subitem 5.1.3.2.

~~5.1.3.2. Documento que ateste o efetivo exercício da atividade de leiloeiro por, no mínimo, 3 (três) anos, tais como: demonstrativo de publicidade dos leilões realizados, declarações fornecidas ao licitante por outra pessoa jurídica, entre outros;~~

2. *A ilegalidade decorrente do desrespeito às normas vigentes, primando pela correta aplicação da lei, deve ser respeitada forçosamente o percentual de 5% (cinco por cento) assegurado ao Leiloeiro.*

Verifica-se que a peça da impugnante consiste em questionamento quanto à obrigatoriedade de se reconhecer, como remuneração obrigatória PERCENTUAL MÍNIMO de 5% (cinco por cento) a ser pago ao leiloeiro, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32, art. 24 § único.

Com razão o impugnante.

9



A menção da legislação expressa no edital trouxe apenas a possibilidade de negociação das comissões eventualmente devidas pelo comitente vendedor (inclusive a sua renúncia/abdição) que, na falta de convenção escrita pelas partes, seria à taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadoria, joias e outros e, 3% (três por cento), sobre imóveis de qualquer natureza.

No sentido da impugnação a comissão descrita no art. 24 § único, **a ser paga exclusivamente pelo arrematante/comprador** é obrigatoriamente de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados (acrescidos do valor do lance), sendo, ainda, que ausente **qualquer ônus pecuniário ao comitente**, a qual não pode sofrer alteração pelo Poder Público, por ausência de previsão legal, não podendo, assim, se dispor sobre esta comissão.

Assim, sem mais delongas, merece **acolhimento** a presente impugnação interposta por Daniel Elias Garcia, a fim de **retificar** o item 14, subitem 14.1 do edital, para então, passar a constar a seguinte redação:

14. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens imóveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

DA DECISÃO DO(A) PREGOEIRO(A):

Tecidas as considerações acima, decido pela PROCEDÊNCIA dos RECURSOS ADMINISTRATIVOS impetrados pelos Leiloeiros DANIEL ELIAS GARCIA e HÉLCIO KRONBERG, e conseqüente retificação do Edital de Chamamento Público n.º 01/2021.

Por força das alterações/retificações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, a data e horário limite para a Entrega da Documentação fica **prorrogada até o dia 06 de abril de 2021.**

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

9



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



A presente retificação, bem como o EDITAL RETIFICADO já encontram-se disponíveis no site da Prefeitura, www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links “LICITAÇÃO”.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 16 de março de 2021


.....
Maria Celeste de Assunção Mance
Presidente da Comissão Permanente de Licitação